

De: RD TERCEIRIZACAO E SERVIÇOS EIRELI <gerencia@rdterceirizacao.com.br>

Enviado: sexta-feira, 1 de agosto de 2025 08:20

Para: Gerson Dias <coord.registro@cra-ba.org.br>; CRA-BA Mario Behrens <administrativo@cra-ba.org.br>; CRA-BA Ediana Barauna <contabilidade@cra-ba.org.br>

Cc: Deivid <operacional02@rdterceirizacao.com.br>; Luã Thales Pessoa <financeiro@rdterceirizacao.com.br>; diretoria@rdterceirizacao.com.br <diretoria@rdterceirizacao.com.br>

Assunto: Re: Ausências ao trabalho dia 01 de Agosto de 2025 - Motivo Falta de Pagamento do Vale Transporte

Bom dia,

A empresa já depositou valor para a semana e informamos que os funcionários lotados no contrato irá receber o aviso prévio em 22/08/2025, pois o contrato de prestação de serviços se encerrará em 22/09/2025 sem que haja prorrogação.



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 25/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003713/2025-88

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência Legal:

- a) Lei nº 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;
- b) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- c) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019
- d) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- e) Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020; e
- f) demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede do CRA-BA, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Art. 18, §1º, I, 14.133/2021** - Constata-se a necessidade de contratação emergencial do objeto deste ETC diante da proximidade do término da vigência do contrato firmado com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, CNPJ 13.476.984/0001-23, previsto para 22/09/2025, e considerando o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 15/09/2025.

2.2. Assim, considerando a proximidade da finalização do contrato com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, e que o Pregão eletrônico nº 90003/2025 ainda se encontra em andamento, com data ainda não prevista para finalização e adjudicação do licitante vencedor, e considerando a necessidade de manutenção de serviços de auxiliar de serviços gerais para garantir o pleno funcionamento das atividades do CRA-BA, que funciona de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00min e tem atendimento presencial além de quadro de pessoal para atendimento e execução dos serviços operacionais, verifica-se a necessidade da contratação emergencial para os referidos serviços, uma vez que precisa manter a higiene, limpeza e salubridade de todos os ambientes, e em condições de uso, para não prejudicar o atendimento e o funcionamento da entidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. **Art. 18, §1º, II, 14.133/2021** - Os serviços de limpeza estão previstos no plano anual de contratações do CRA-BA, tendo em vista que são serviços contínuos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Art. 18, §1º, III, 14.133/2021** -

4.2. A contrata deve manter o seu cadastro e documentação junto ao SISCAF e certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT) devidamente atualizados, pagamento de transporte e alimentação, pagamentos de FGTS e INSS em dia para efeito de pagamento da(s) fatura(s); o CRA-BA, ainda, fara consulta ao portal a transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidóneas e suspensas/CGU e consulta ao portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, estas referentes ao Acórdão nº 1793/2011 - TCU - Plenário;

4.3 O profissional ocupante do posto de auxiliar de limpeza deverá possuir o ensino fundamental.

4.4 A empresa CONTRATADA ficará responsável por todas as despesas de componentes de sua equipe, compreendendo: transporte, alimentação, horas extras, salários encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4 A empresa CONTRATADA se obriga a apresentar prestador de serviços devidamente uniformizado;

4.5 O profissional deve comparecer para trabalho com uniforme composta por: camisa confeccionada em brim, na cor cinza, manga curta, sem bordões, gola italiana, bolso com nome da empresa, calça na cor cinza, confeccionada em brim, com bolsos laterais e traseiros, com elástico e cordão na cintura para maior conforto. material com durabilidade, resistência à rasgos e abrasões em geral. calçado confortável e apropriado para cada tipo de serviço;

4.6 O uniforme esta sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas neste ítem;

4.7 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA fornecer os EPI's aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança;

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. **Art. 18, §1º, IV, 14.133/2021** - **MÃO DE OBRA**

ITEM	CATEGORIA	QTD	LOCAL DO SERVIÇO	CARGA HORARIA	HORÁRIO PREST SERVIÇOS(SEG A SEX)	UNID DE MEDIDA
1	AUXILIAR SERV GERAIS	01	SEDE CRA-BA SALVADOR	40HS	9H - 18H	PROFISSIONAL(IS MÊS

5.2. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente prestados, em consonância com o quantitativo solicitado, mediante ordem de serviço e/ou autorização de serviço a ser emitida pelo CRA-BA;

5.3. O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação objeto deste contrato, será de R\$10.250,81, conforme documentos anexo ao processo, com base no §1º do art. 61 da

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. **Art. 18, §1º, VI, 14.133/2021** - A Estimativa do custo total para prestação de serviço de mão de obra deste documento foram parte do termo de referência, procedeu mediante pesquisa de preço através de orçamentos entregues para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme planilha orçamentária.

6.2.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. **Art. 18, §1º, VII, 14.133/2021** - Os serviços serão prestados na sede do CRA-BA por profissional pertencente ao quadro funcional da contratada, atendendo a demanda prevista;

7.2.

7.3.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. **Art. 18, §1º, VIII, 14.133/2021** - Não haverá parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. **Art. 18, §1º, IX, 14.133/2021** - Manter a estrutura e o ambiente do CRA-BA limpos, bem como o ambiente de trabalho dos funcionários limpos e higienizados, garantindo o funcionamento normal do Conselho Regional de Administração da Bahia;

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.2. **Art. 18, §1º, XIII, 14.133/2021** - Assim, diante do exposto acima, entendemos ser viável a contratação dos serviços.

11. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 1 (um) ano, com base o artigo 75 da Lei 14.133/2021, e rescindido antes do fim da vigência pela Administração, mediante a finalização do processo licitatório que já se encontra em andamento.

Adm. Gerson da Silva Dias

Coordenador do Registro e Cadastro do CRA-BA

CRA-BA Nº 5.018



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gerson da Silva Dias, Coordenador(a)**, em 10/09/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3547615** e o código CRC **BCDFBAC4**.

Referência: Processo nº 476901.003713/2025-88

SEI nº 3547615



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Administrativo

Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 122/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003713/2025-88

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede CRA-BA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de limpeza e conservação em toda a estrutura do CRA-BA visando garantir seu pleno funcionamento.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.

ITEM	CATEGORIA	QTD	LOCAL DO SERVIÇO	CARGA HORARIA	HORÁRIO PREST SERVIÇOS(SEG A SEX)	UNID DE MEDIDA

1	AUXILIAR SERV GERAIS	01	SEDE CRA- BA SALVADOR	40HS	9H - 18H	PROFISSIONAL(IS MÊS
---	----------------------------	----	-----------------------------	------	----------	------------------------

3.2. Não haverá parcelamento do pagamento dos serviços. Os serviços serão executados na sede do CRA-BA em Salvador.

3.3. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.3.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

3.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.3.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.3.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3.3.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. **DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Constata-se a necessidade de contratação emergencial do objeto deste Termo diante da proximidade do término da vigência do contrato firmado com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, CNPJ 13.476.984/0001-23, previsto para 22/09/2025, e considerando o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 15/09/2025.

4.2. Assim, considerando a proximidade da finalização do contrato com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, e que o pregão eletrônico nº 90003/2025 ainda se encontra em andamento, com data ainda não prevista para finalização e adjudicação do licitante vencedor, e considerando a necessidade de manutenção de serviços de auxiliar de serviços gerais para garantir o pleno funcionamento das atividades do

CRA-BA, que funciona de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00min e tem atendimento presencial além de quadro de pessoal para atendimento e execução dos serviços operacionais, verifica-se a necessidade da contratação emergencial para os referidos serviços, uma vez que precisa manter a higiene, limpeza e salubridade de todos os ambientes, e em condições de uso, para não prejudicar o atendimento e o funcionamento da entidade.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CRA-BA de comprovação de experiência na execução deste tipo de serviço, além da CAT - Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade de contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75 inciso VIII, que dispõe que *“os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

7.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do

objeto deste Termo de Referência.

- 7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 7.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 7.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
- 7.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 7.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-BA.
- 7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 7.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 7.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-BA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 7.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 7.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 8.1. Não obstante a EMPRESA CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA reserva-

se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Registro e Cadastro e pelo Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, atrasos em pagamento de transporte, alimentação, rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de pagamento de vale transporte, alimentação, rescisão de contrato de trabalho e entrega do objeto.

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO.

9.1.8. Não manter a proposta.

9.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.11. Fizer declaração falsa; ou

9.1.12. Cometer fraude fiscal.

9.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 prestação de serviços de serviço de limpeza,

conservação e jardinagem.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O valor global estimado para gastos será de R\$10.250,81 (dez mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

12.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

12.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-BA de cada serviço solicitado.

12.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, regularidade junto ao INSS, FGTS, vale transporte, alimentação, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-BA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-BA.

12.3. O CRA-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto pelo **CRA-BA**, mediante a apresentação das Certidões de regularidade com os Órgãos Públicos

Federais, Estaduais e Municipais, guias e comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, comprovantes de pagamento de transporte e alimentação do mês seguinte, fatura, boleto, cálculo da retenção do valor da conta vinculada, nota fiscal e demais documentação e planilhas devidamente atestada pelo setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS e o FGTS.

12.5. Considerar o sábado como dia útil para fins de pagamento de salários dos prestadores de serviços;

12.6. Efetuar o pagamento do vale transporte e alimentação dos prestadores de serviços mês seguintes, com antecedência e antes de iniciar o mês de trabalho;

12.7. Informar aos prestadores as datas prevista dos pagamentos: vale transporte, alimentação e salários;

12.8.. Informar aos prestadores de serviços quaisquer atrasos no pagamento de vale transporte, alimentação e salários.

13. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

13.1. O contrato terá vigência de 2(dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 1(um) ano, com base o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e rescindido antes do fim da vigência pela Administração, mediante a finalização do processo licitatório que já se encontra em andamento.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade do CRA-BA. A empresa contratada fica obrigada a prestar o serviço na quantidade solicitada pelo CRA-BA e em consonância com termos previstos neste termo e seus anexos. O serviço desse modo se dará no regime de contrato emergencial.

Adm. Gerson da Silva Dias

Coordenador de Registro e Cadastro do CRA-BA

CRABA Nº 5.018



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gerson da Silva Dias**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3547633** e o código CRC **2F3CC723**.



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 26/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003713/2025-88

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência Legal:

- a) Lei nº 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;
- b) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- c) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019
- d) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- e) Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020; e
- f) demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede do CRA-BA, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Art. 18, §1º, I, 14.133/2021** - Constata-se a necessidade de contratação emergencial do objeto deste ETP diante da proximidade do término da vigência do contrato firmado com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, CNPJ 13.476.984/0001-23, previsto para 22/09/2025 e do interesse do CRA-BA em não renovar o contrato com a referida empresa. Considerando, ainda, o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 23/09/2025.

2.2. Cabe registrar que o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 23/09/2025.

2.3. Assim, considerando a proximidade da finalização do contrato com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, e que o Pregão eletrônico nº 90003/2025 ainda se encontra em andamento, com data ainda não prevista para finalização e adjudicação do licitante vencedor, e considerando a necessidade de manutenção de serviços de auxiliar de serviços gerais para garantir o pleno funcionamento das atividades do CRA-BA, que funciona de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00min e tem atendimento presencial além de quadro de pessoal para atendimento e execução dos serviços operacionais, verifica-se a necessidade da

contratação emergencial para os referidos serviços, uma vez que precisa manter a higiene, limpeza e salubridade de todos os ambientes, e em condições de uso, para não prejudicar o atendimento e o funcionamento da entidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Art. 18, §1º, II, 14.133/2021 - Os serviços de limpeza estão previstos no plano anual de contratações do CRA-BA, tendo em vista que são serviços contínuos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Art. 18, §1º, III, 14.133/2021 -

4.2. A contrata deve manter o seu cadastro e documentação junto ao SISCAF e certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT) devidamente atualizados, pagamento de transporte e alimentação, pagamentos de FGTS e INSS em dia para efeito de pagamento da(s) fatura(s); o CRA-BA, ainda, fara consulta ao portal a transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidóneas e suspensas/CGU e consulta ao portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, estas referentes ao Acórdão nº 1793/2011 - TCU - Plenário;

4.3 O profissional ocupante do posto de auxiliar de limpeza deverá possuir o ensino fundamental.

4.4 A empresa CONTRATADA ficará responsável por todas as despesas de componentes de sua equipe, compreendendo: transporte, alimentação, horas extras, salários encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4 A empresa CONTRATADA se obriga a apresentar prestador de serviços devidamente uniformizado;.

4.5 O profissional deve comparecer para trabalho com uniforme composta por: camisa confeccionada em brim, na cor cinza, manga curta, sem bordões, gola italiana, bolso com nome da empresa, calça na cor cinza, confeccionada em brim, com bolsos laterais e traseiros, com elástico e cordão na cintura para maior conforto. material com durabilidade, resistência à rasgos e abrasões em geral. calçado confortável e apropriado para cada tipo de serviço;

4.6 O uniforme esta sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas neste item;

4.7 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA fornecer os EPI's aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Art. 18, §1º, IV, 14.133/2021 - MÃO DE OBRA

ITEM	CATEGORIA	QTD	LOCAL DO SERVIÇO	CARGA HORARIA	HORÁRIO PREST SERVIÇOS(SEG A SEX)	UNID DE MEDIDA
1	AUXILIAR SERV GERAIS	01	SEDE CRA-BA SALVADOR	40HS	9H - 18H	PROFISSIONAL(IS MÊS

5.2. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente prestados, em consonância com o quantitativo solicitado, mediante ordem de serviço e/ou autorização de serviço a ser emitida pelo CRA-BA;

5.3. O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação objeto deste contrato, será de R\$10.250,81, conforme documentos anexo ao processo, com base no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. **Art. 18, §1º, VI, 14.133/2021** - A Estimativa do custo total para prestação de serviço de mão de obra deste documento faram parte do termo de referência, procedeu mediante pesquisa de preço através de orçamentos entregues para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme planilha orçamentária.

6.2.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. **Art. 18, §1º, VII, 14.133/2021** - Os serviços serão prestados na sede do CRA-BA por profissional pertencente ao quadro funcional da contratada, atendendo a demanda prevista;

7.2.

7.3.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. **Art. 18, §1º, VIII, 14.133/2021** - Não haverá parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. **Art. 18, §1º, IX, 14.133/2021** - Manter a estrutura e o ambiente do CRA-BA limpos, bem como o ambiente de trabalho dos funcionários limpos e higienizados, garantindo o funcionamento normal do Conselho Regional de Administração da Bahia;

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.2. **Art. 18, §1º, XIII, 14.133/2021** - Assim, diante do exposto acima, entendemos ser viável a contratação dos serviços.

11. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 1 (um) ano, com base o artigo 75 da Lei 14.133/2021, e rescindido antes do fim da vigência pela Administração, mediante a finalização do processo licitatório que já se encontra em andamento.

Adm. Gerson da Silva Dias

Coordenador do Registro e Cadastro do CRA-BA

CRA-BA Nº 5.018



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gerson da Silva Dias**, Coordenador(a), em 12/09/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3551028** e o código CRC **B68AC8A1**.

Referência: Processo nº 476901.003713/2025-88

SEI nº 3551028



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Administrativo

Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 123/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003713/2025-88

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede CRA-BA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de limpeza e conservação em toda a estrutura do CRA-BA visando garantir seu pleno funcionamento.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.

ITEM	CATEGORIA	QTD	LOCAL DO SERVIÇO	CARGA HORARIA	HORÁRIO PREST SERVIÇOS(SEG A SEX)	UNID DE MEDIDA
------	-----------	-----	------------------	---------------	------------------------------------	----------------

1	AUXILIAR SERV GERAIS	01	SEDE CRA- BA SALVADOR	40HS	9H - 18H	PROFISSIONAL(IS MÊS
---	----------------------------	----	-----------------------------	------	----------	------------------------

3.2. Não haverá parcelamento do pagamento dos serviços. Os serviços serão executados na sede do CRA-BA em Salvador.

3.3. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.3.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

3.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.3.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.3.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3.3.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Constata-se a necessidade de contratação emergencial do objeto deste ETP diante da proximidade do término da vigência do contrato firmado com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, CNPJ 13.476.984/0001-23, previsto para 22/09/2025 e do interesse do CRA-BA em não renovar o contrato com a referida empresa, em consonância com as razões constante no processo SEI **476901.002883/2024-64**.

4.2. Cabe registrar que o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 23/09/2025.

4.3. Assim, considerando a proximidade da finalização do contrato com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, e que o pregão eletrônico nº 90003/2025 ainda se

encontra em andamento, com data ainda não prevista para finalização e adjudicação do licitante vencedor, e considerando a necessidade de manutenção de serviços de auxiliar de serviços gerais para garantir o pleno funcionamento das atividades do CRA-BA, que funciona de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00min e tem atendimento presencial além de quadro de pessoal para atendimento e execução dos serviços operacionais, verifica-se a necessidade da contratação emergencial para os referidos serviços, uma vez que precisa manter a higiene, limpeza e salubridade de todos os ambientes, e em condições de uso, para não prejudicar o atendimento e o funcionamento da entidade.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CRA-BA de comprovação de experiência na execução deste tipo de serviço, além da CAT - Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade de contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75 inciso VIII, que dispõe que *“os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

- 7.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- 7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 7.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 7.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
- 7.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 7.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-BA.
- 7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 7.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 7.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-BA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 7.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 7.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1. Não obstante a EMPRESA CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Registro e Cadastro e pelo Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, atrasos em pagamento de transporte, alimentação, rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de pagamento de vale transporte, alimentação, rescisão de contrato de trabalho e entrega do objeto.

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

9.1.8. Não mantiver a proposta.

9.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.11. Fizer declaração falsa; ou

9.1.12. Cometer fraude fiscal.

9.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 prestação de serviços de serviço de limpeza, conservação e jardinagem.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 10.250,81 (dez mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

12.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

12.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-BA de cada serviço solicitado.

12.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, regularidade junto ao INSS, FGTS, vale transporte, alimentação, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-BA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-BA.

12.3. O CRA-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto pelo **CRA-BA**, mediante a apresentação das Certidões de regularidade com os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, guias e comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, comprovantes de pagamento de transporte e alimentação do mês seguinte, fatura, boleto, cálculo da retenção do valor da conta vinculada, nota fiscal e demais documentação e planilhas devidamente atestada pelo setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS e o FGTS.

12.5. Considerar o sábado como dia útil para fins de pagamento de salários dos prestadores de serviços;

12.6. Efetuar o pagamento do vale transporte e alimentação dos prestadores de serviços mês seguintes, com antecedência e antes de iniciar o mês de trabalho;

12.7. Informar aos prestadores as datas prevista dos pagamentos: vale transporte, alimentação e salários;

12.8.. Informar aos prestadores de serviços quaisquer atrasos no pagamento de vale transporte, alimentação e salários.

13. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

13.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 1(um) ano, com base o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e rescindido antes do fim da vigência pela Administração, mediante a finalização do processo licitatório que já se encontra em andamento.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade do CRA-BA. A empresa contratada fica obrigada a prestar o serviço na quantidade solicitada pelo CRA-BA e em consonância com termos previstos neste termo e seus anexos. O serviço desse modo se dará no regime de contrato emergencial.

Adm. Gerson da Silva Dias
Coordenador de Registro e Cadastro do CRA-BA
CRABA Nº 5.018



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gerson da Silva Dias**, **Coordenador(a)**, em 12/09/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3551055** e o código CRC **D146FF29**.



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

Ofício nº 3278/2025/CRA-BA

Salvador, 11 de setembro de 2025.

Da: Superintendência do CRA-BA

Para: Diretoria Administrativa e Financeira do CRA-BA

Assunto: Autorização para realizar pesquisa de mercado.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476901.003713/2025-88.

Tendo em vista o término do contrato com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, conforme consta no e-mail (3532936), solicitamos de V.S^a autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede do CRA-BA, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informamos que o detalhamento da solicitação emitida pela área, consta através do Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 26 (3551028) e do Termo de Referência 123 (3551055).

Solicito o de acordo da Diretoria Administrativa e Financeira deste Conselho, para que seja dada continuidade a próxima etapa do processo.

Atenciosamente,

Adm^a. Sandra Cirne Áspera
Superintendente do CRA-BA
CRA-BA Nº 1.504

De acordo:

Adm. Márcio de Miranda Leite e Oiticica
Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-BA
CRA-BA Nº 9.923



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Sandra Cirne Áspera**, **Superintendente**, em 12/09/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marcio de Miranda Leite e Oiticica**, **Diretor(a)**, em 15/09/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3551076** e o código CRC **AFD16C54**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476901.003713/2025-88

SEI nº 3551076



PROPOSTA COMERCIAL



EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS. ESSA É A NOSSA MARCA. A NOSSA ESSÊNCIA.

CRA-BA – SALVADOR/BA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MOE
EXS | DIRCOM-SGS-270/2025



Salvador/BA, 18 de agosto de 2025

À

CRA-BA

Att: Carla Santos

Assunto: Proposta Técnica e Comercial

Prezado Senhor (a):

O GRUPO EXSERV apresenta a seguir a sua Proposta Técnica e Comercial com os termos e condições para prestação de serviço de **Limpeza e mão de obra especializada, sem fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos**, para unidade do CRE-BA, em Salvador/BA.

Acreditamos que a consolidação das operações em epígrafe pelo GRUPO EXSERV, tornarão os serviços mais eficientes, produtivos e seguros pela nossa equipe de especialistas, cuja qual empreenderá todos os esforços para auxiliar na consecução de seus objetivos e metas organizacionais.

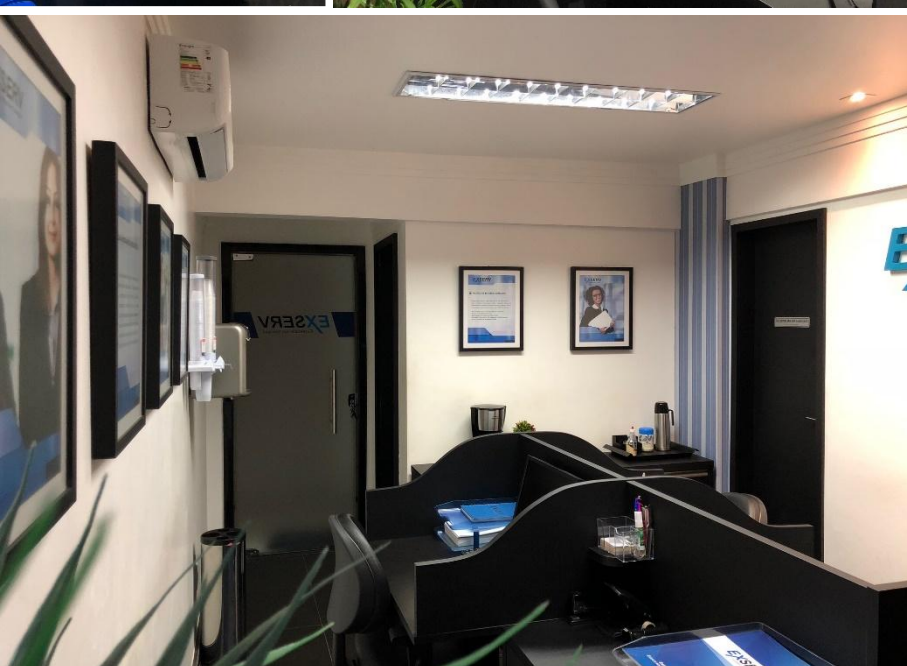
Destarte, nos colocamos à inteira disposição para esclarecimentos dos elementos desta proposta, visando a **celebração** da nossa relação comercial, cuja qual, será pautada fundamentalmente pelo respeito aos requisitos legais e contratuais, assim como, pelo padrão de excelência dos serviços e a satisfação plena do nosso cliente. Você!

Atenciosamente,

Departamento Comercial
(071) 99906-6271



Esta é a nossa marca. A nossa essência.



Somos apaixonados por desafios e por fazer cada vez melhor aquilo que realizamos.

Buscamos entender as necessidades do cliente antes de planejar e estabelecer as melhores soluções com o menor custo.

Gerenciamos cada atividade com eficiência e ousadia, apostando no equilíbrio entre tecnologia e competência da nossa equipe para alcançar a excelência dos serviços e a satisfação de nossos clientes.



Princípios e Valores

Nossas ações e conduta empresarial são pautas fundamentalmente em sete princípios:

- I. Atuar com ética, transparência e equidade;
- II. Entender para atender às necessidades de nossos clientes;
- III. Buscar permanentemente a excelência dos serviços;
- IV. Reconhecer e valorizar as pessoas envolvidas;
- V. Atender as leis trabalhistas e outros requisitos de saúde, segurança e meio ambiente;
- VI. Gerenciar as atividades com eficiência e inovação
- VII. Garantir o equilíbrio; econômico-financeiro e o retorno dos investimentos realizados em cada contrato;

Conte com a experiência de um grupo que possui princípios e valores sólidos e congruentes com o perfil da sua empresa.



Nossos Serviços



O Grupo EXSERV possui amplo portfólio de serviços e desenvolve soluções customizadas para atender as necessidades de cada cliente, sempre prezando pela qualidade, profissionalismo e preços especiais. Além disso, nossos clientes contam com os seguintes diferenciais:

- Modelo operacional para cada segmento de mercado;
- Definição de um Plano de Trabalho específico;
- Supervisão Operacional 24 horas;
- Profissionais criteriosamente selecionados e qualificados para cada função;
- Visitas periódicas para avaliar o nível de qualidade;
- Avaliação contínua e aplicação de novas tecnologias;

Disponha de um serviço de qualidade, otimize tempo e recursos e mantenha o foco nas estratégias de sua empresa.

Apoio logístico de excelência, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos especializados



Um grupo empresarial que reúne gestores experientes e competentes em diversos segmentos do mercado, possui a expertise de desenvolver inúmeras operações customizadas para atender as necessidades mais desafiadoras de nossos clientes, buscando permanentemente:

- *Alta produtividade e eficiência operacional;*
- *Emprego de novas tecnologias;*
- *Redução de custo e aumento da qualidade;*
- *Melhoria contínua dos processos;*
- *Satisfação dos clientes.*

Somos o parceiro ideal para empresas que prezam por profissionalismo, competência e atendimento personalizado.

“Apostando no equilíbrio entre tecnologia e competência da nossa equipe...”

- Portaria, monitoramento e controle de acesso;
- Segurança Patrimonial;
- Recepção e Telefonista
- Limpeza e Conservação;
- Higienização Hospitalar;
- Jardinagem e Paisagismo;
- Apoio Administrativo;
- Carga, Descarga e Enlonamento;
- Outros Serviços.

Com know-how em diversos segmentos, estabelecemos modelos operacionais específicos para:

- Indústrias e Shopping Centers
- Edifícios Residenciais e Empresariais
- Clínicas e Hospitais
- Instituições de Ensino
- Hipermercados
- Bancos e Eventos

Estamos presentes no seu dia a dia, preparados para atender às suas necessidades.

Política de Recursos Humanos



Nossos serviços envolvem essencialmente mão de obra especializada, o que torna o processo de recrutamento, seleção e treinamento fatores preponderantes para alcançar a qualidade na prestação de serviços. Por isso, estabelecemos as seguintes diretrizes para a área de Recursos Humanos:

- Recrutamento e seleção com base no perfil de cada função;
- Pesquisa de antecedentes criminais;
- Desenvolvimento periódico das habilidades e competências;
- Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e Saúde Ocupacional;
- Avaliação periódica de desempenho funcional junto ao cliente.

Tenha sempre profissionais capacitados e empenhados em contribuir para a melhoria de suas atividades.

SISTEMAS DE GESTÃO:

 Sistema Integrado de Gestão Contábil, Fiscal, Financeiro, Pessoal e RH		 O Santander Business na sua empresa !  Sistema Integrado de Gestão de Cobrança e Pagamentos (Fornecedores e Salários)
 Sistema de Consulta e Negativação	 Sistema de Gestão Comercial	 Monitoramento e Rastreamento da Frota

GESTÃO DE BENEFÍCIOS / FORNECEDORES:

 Seguro de Vida em Grupo	 Controle de Combustível da Frota	 Gestão de Benefícios
 Plano de Assistência Médica	 Plano de Assistência Odontológico	

Alguns dos Nossos Clientes



*Nosso próximo cliente
será você!*

1. OBJETIVO

Prestação de serviço de **Limpeza e mão de obra especializada, sem fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos**, para unidade do CRE-BA, em Salvador/BA.

2. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho (PT) é um documento estabelecido com base nas informações auferidas no empreendimento a partir da visita técnica e no escopo dos serviços, considerando periodicidade, dimensão e áreas abrangidas, efetivo e suas respectivas jornadas de trabalho, materiais, máquinas, equipamentos e tecnologias empregadas no mesmo, visando estabelecer um modelo operacional eficiente e eficaz.

Contudo, para elaboração definitiva do PT, a contratante deverá fornecer todos os procedimentos, normas e regimentos que sejam inerentes a prestação de serviço, assim como, designar um responsável para acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços.

a) Localização do Empreendimento

Ed. Metropolitano Alfa - Av. Tancredo Neves, 999 - 6º andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia

b) Estrutura Organizacional / Escopo

A contratação dos serviços de vigilância (Lei 7.102/83), de conservação e limpeza, bem como de serviços especializados ligados ao tomador, desde que inexistam a personalidade e a subordinação direta, não forma vínculo de emprego com o mesmo, conforme Lei 6.019/74, a Súmula 331 do TST e a Lei 13.467/17. Desta forma, fica estabelecida a seguinte estrutura para gestão e operacionalização dos serviços:

RECEPCIONISTA III	SEDE SALVADOR- BA	40HS	9H – 18H	PROFISSIONAIS/MÊS	04
AUXILIAR DE LIMPEZA	SEDE SALVADOR- BA	40HS	9H – 18H	PROFISSIONAIS/MÊS	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL II	SEDE SALVADOR- BA	40HS	9H – 18H	PROFISSIONAIS/MÊS	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	SEDE SALVADOR- BA	40HS	9H – 18H	PROFISSIONAIS/MÊS	01
TOTAL (ITENS 1, 2, 3 e 4)					08

O horário de trabalho poderá ser ajustado para atender a necessidade do contratante, desde que obedecida a jornada máxima 44h/semanais para os serviços em regime administrativo e 192h/mês para o regime especial de turno 12x36.

c) Máquinas, Equipamentos e Tecnologias Empregadas

Todos os materiais, utensílios e equipamentos para realização do trabalho de limpeza e conservação, objeto do escopo, serão fornecidos pela CONTRATANTE, incluindo a sua manutenção e revisão periódica.

d) Acordo de Nível de Serviço - SLA**I-Supervisão Operacional**

A Equipe Operacional do GRUPO EXSERV, em especial o Supervisor e Técnico de Segurança do Trabalho, manterão fiscalização no local do empreendimento, com visitas periódicas a fim de garantir a continuidade e qualidade dos serviços contratados.

II-Limpeza e Conservação

Os materiais, utensílios e equipamentos profissionais de higiene e limpeza empregados na prestação de serviços serão fornecidos em quantidade e qualidade pela CONTRATANTE, incluindo a sua manutenção e substituição periódica, visando assegurar a eficácia, eficiência e salubridade do ambiente.

A CONTRATANTE deve conceder um **DML (Depósito de Materiais de Limpeza)** para assegurar a guarda adequada de todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados na prestação de serviço de limpeza e conservação.

Os saneantes utilizados na limpeza institucional devem atender as exigências estabelecidas pela ANVISA.

3. FORMAÇÃO DE PREÇO

A formação de preço atende ao piso salarial da função e todos os benefícios determinados pelas Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do **Sindicado das Empresas de Limpeza, Conservação e Asseio do Estado da Bahia (SEAC/BA)**. Assim sendo, contemplam todas as despesas com o fornecimento de mão-de-obra especializada, incluindo recrutamento, seleção, contratação e treinamento de pessoal, bem como encargos sociais, trabalhistas e indenizatórios, fardamentos e EPI's básicos, taxa de administração, lucro e demais tributos que venham a incidir sobre os serviços em epígrafe, considerando especificamente ainda:

- a) Salário Base das Funções;
- b) Auxílio Alimentação e Transporte Urbano;
- c) Seguro de Vida;
- d) De acordo com a CCT da categoria, adicional de insalubridade de 20% para os colaboradores da limpeza.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

N	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1. EFETIVO / MÃO-DE-OBRA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
1.1	POSTO DE RECEPCIONISTA III	04	R\$ 4.508,93	R\$ 18.035,72
1.2	POSTO DE LIMPEZA	02	R\$ 4.734,13	R\$ 9.468,27
1.3	POSTO DE AUXILIAR ADM II	01	R\$ 4.410,06	R\$ 4.410,06
1.4	POSTO DE AUXILIAR ADM III	01	R\$ 6.666,78	R\$ 6.666,78
TOTAL (1)		08		R\$ 38.580,82
RESUMO FINANCEIRO DA PROPOSTA		Período	Valor Mensal:	R\$ 38.580,82
		12 meses	Valor do Contrato:	R\$ 462.969,81

Será apresentada Nota Fiscal de Serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento da mesma, **que se dará até o dia 5 (cinco) do mês subsequente**, cujo pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário. O pagamento da fatura será condicionado a apresentação do recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS e FGTS) e os respectivos comprovantes de pagamento dos empregados alocados na prestação dos serviços.

5. RISCOS AMBIENTAIS / SAÚDE OCUPACIONAL

As atividades a serem realizadas na área da contratante, objeto desta proposta, não expõe os empregados aos seguintes riscos eminentes de: Riscos Elétricos (NR10); Vasos de pressão (NR13), perigoso (NR-16), Espaço confinado (NR-33); Trabalho a quente (NR-34); Ambientes insalubres (NR-15); Trabalho em Altura (NR-35).

6. SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

O GRUPO EXSERV disponibiliza a seus clientes um seguro garantia-contratual, cuja a apólice nesta modalidade garante o cumprimento das obrigações da empresa contratada quanto a sua performance na prestação de serviços, assim como a cobertura adicional para expensas provenientes de ações trabalhistas e previdenciárias, conforme os termos da apólice pactuada entre as partes.

Vantagens:

- Segurança: garantia fornecida por seguradora de primeira linha e especializada no segmento;
- Acompanhamento contratual e mediação em caso de conflitos;
- Pré-qualificação do contratado através da análise cadastral do participante com relação ao risco envolvido.

7. DATA-BASE REAJUSTE

Com o objetivo de preservar a equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os seguintes parâmetros para reajustamento anualmente, tendo o mês de **Janeiro como data-base**, obedecendo os parâmetros especificados na tabela abaixo:

BASE DE CUSTO	REF	PARÂMETRO DE REAJUSTE	
		Indexador	Instituição
Salários e Encargos	84,6%	Convenção Coletiva de Trabalho	SEAC/BA
Auxílio Transporte, Fardamentos e EPI's etc	15,4%	IPCA	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FGV)

Esta proposta foi elaborada com base nos preços atuais, incluindo salários da categoria, cujo reajuste ocorrerá apenas em JAN/2025.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta em epígrafe possui validade até **31/12/2025**.

10. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços é de 30 (trinta) dias após a aprovação da proposta, salvo negociação específica, mediante encaminhamento do **Termo de Aceite da Proposta** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e com o carimbo de CNPJ, conforme modelo em anexo.

11. NORMAS, PROCEDIMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
- Lei 6.019/74 – Trabalho Temporário;
- Súmula 331 do TST – Terceirização;
- Lei 13.467/2017 – Reforma Trabalhista;
- Convenção Coletiva de Trabalho 2025 – SEAC/BA;
- Lei Complementar 116/03 – Retenção de ISS;
- Lei nº 9.711/98 – Retenção de INSS;

12. ANEXOS

I – Termo de Aceite da Proposta.

Termo de Aceite da Proposta

Na qualidade de Contratante, abaixo identificado, declaro que os termos e condições estabelecidos na Proposta Comercial de Prestação de Serviço N° **EXS|DIRCOM-SGS-270/25** estão em conformidade com as negociações prévias celebradas entre as partes, de modo que o **EXSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **18.847.411/0001-82**, está autorizada a executar o planejamento necessário para implantação dos serviços na data prevista.

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE			
Razão Social		Nome Fantasia	
CNPJ	Endereço	N°	
Complemento	Bairro		
Cidade	UF	CEP	
Inscrição Municipal (CGA)	Inscrição Estadual	Site	

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)			
Endereço			N°
Bairro	Cidade	UF	Data de Implantação ____/____/____
Contato Operacional	Telefone	E-mail	

OUTROS CONTATOS		
Responsável pelo Financeiro	Telefone	E-mail
Responsável pelo Contrato	Telefone	E-mail

CARIMBO DE CNPJ	APROVAÇÃO	
	Local e Data	
	Nome Completo	
	Função	CPF
	Assinatura	

COTAÇÃO CRA-BA

CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	07.887.934/0001-36	CNPJ:	07.887.934/0001-36
Nome da Empresa (Razão Social):	ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Data da Proposta e Validade:	21/08/2025 - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	RUA ALCEU AMOROSO LIMA 786 EDF TANCREDO NEVES / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA/ 41.820-770	Telefone(s):	(71) 99973-6364
Dados Bancários:	Banco Bradesco, 237 Agencia 0592, Conta-Corrente 0017684-2	Endereço eletrônico (e-mail):	contato.esferaservicos@gmail.com
Nome do Responsável:	ADRIANO SANTOS OLIVEIRA	CPF do Responsável:	728.859.985-04

MÃO DE OBRA									
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/CATEGORIA	LOCAL DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SEG A SEX)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	RECEPÇÃO NÍVEL III	SEDE CRA/BA	40hs	9H – 18H	PROFISSIONAIS / MÊS 2	4	R\$ 5.252,90	R\$ 21.011,60	R\$ 252.139,20
2	AUXILIAR LIMPEZA (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA)	SEDE CRA/BA	40hs	9H – 18H	PROFISSIONAIS / MÊS 2	2	R\$ 5.516,68	R\$ 11.033,36	R\$ 132.400,32
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL II	SEDE CRA/BA	40hs	9H – 18H	PROFISSIONAIS / MÊS 2	1	R\$ 5.146,33	R\$ 5.146,33	R\$ 61.755,96
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	SEDE CRA/BA	40hs	9H – 18H	PROFISSIONAIS / MÊS 2	1	R\$ 7.362,60	R\$ 7.362,60	R\$ 88.351,20
(B) VALOR ANUAL GLOBAL									R\$ 534.646,68

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da mesma.

Salvador/BA, 20 de agosto de 2025.

07.887.934/0001-36
A ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786,
 Edifício Tancredo Neves Trade Center,
 Salas 501, 502, 521 e 522,
 Caminho das Árvores CEP 41.820.770
SALVADOR - BA

ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.887.934/0001-36

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:	RECEPÇÃO NÍVEL III	Carga Horária:	PROFISSIONAIS / MÊS 2
Local da Prestação de serviço:			
AUXILIAR			Valor
Salário mês em R\$			1.726,82
Adicional de Insalubridade 20%			
I - Total da Remuneração			R\$ 1.726,82
ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS	8,00%	R\$	138,15
INSS	20,00%	R\$	345,36
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO	5,80%	R\$	100,16
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	3,00%	R\$	51,80
Total Grupo "A"	36,80%	R\$	635,47
Grupo "B"			
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário	9,37%	R\$	161,80
Férias+1/3 DE FÉRIAS	12,49%	R\$	215,68
Auxílio Doença	2,87%	R\$	49,56
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	R\$	0,35
Faltas Legais	0,54%	R\$	9,32
Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	5,70
Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$	1,04
Treinamento	0,34%	R\$	5,87
Total Grupo "B"	26,02%	R\$	449,32
GRUPO - "C"			
Descrição	Percentual	Valor	
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$	80,47
FGTS s/ aviso prévio	0,28%	R\$	4,84
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$	12,09
Multa de FGTS	4,02%	R\$	69,42
Indenização adicional	0,98%	R\$	16,92
Total Grupo "C"	10,64%	R\$	183,73
GRUPO - "D"			
Descrição	Percentual	Valor	
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,58%	R\$	165,35
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	R\$	7,93
Total Grupo "D"	10,03%	R\$	173,28
II - Total dos Encargos Sociais	83,49%	R\$	1.441,80
Total: I - Remuneração + II - Encargos Sociais		R\$	3.168,62
Insumos de Mão-de-Obra			
Descrição	Valor		
Uniformes/EPI	R\$	60,00	
Exames Médicos	R\$	10,00	
Vale Transporte	R\$	142,79	
Vale Alimentação	R\$	352,00	
Assistência Médica	R\$	280,00	
Assistência Odontológica	R\$	23,00	

ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.887.934/0001-36

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 000786, Edifício Tancredo Neves Trade Center, Sala 501, 502, 521 e Sala 522, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia. CEP: 41.820-770 - Tel.: (71) 3272-5492

Jovem Aprendiz	R\$	95,84
Seguro de Vida	R\$	4,80
Materias/Equipamentos		
III- Total Insumos de Mão-de-Obra	R\$	968,43
Taxa de Administração e Lucro		
Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Administração	5,00%	R\$ 206,85
Lucro	5,00%	R\$ 217,20
IV - Total Taxa de Administração e Lucro	10,00%	R\$ 424,05
V - Subtotal de I a IV		R\$ 4.561,10
Descrição	Percentual	Valor
PIS	1,46%	R\$ 76,69
COFINS	6,71%	R\$ 352,47
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)	5,00%	R\$ 262,65
VI – Total Tributos	13,17%	R\$ 691,81
VII - Valor Unitário		R\$ 5.252,90
VII - Valor Unitário		R\$ 5.252,90

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:	AUXILIAR LIMPEZA	Carga Horária:	PROFISSIONAIS / MÊS 2
Local da Prestação de serviço:			
AUXILIAR			Valor
Salário mês em R\$			1.530,00
Adicional de Insalubridade 20%			R\$ 303,60
I - Total da Remuneração			R\$ 1.833,60
ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS	8,00%	R\$	146,69
INSS	20,00%	R\$	366,72
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO	5,80%	R\$	106,35
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	3,00%	R\$	55,01
Total Grupo "A"	36,80%	R\$	674,76
Grupo "B"			
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário	9,37%	R\$	171,81
Férias+1/3 DE FÉRIAS	12,49%	R\$	229,02
Auxílio Doença	2,87%	R\$	52,62
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	R\$	0,37
Faltas Legais	0,54%	R\$	9,90
Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	6,05
Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$	1,10
Treinamento	0,34%	R\$	6,23
Total Grupo "B"	26,02%	R\$	477,10
GRUPO - "C"			
Descrição	Percentual	Valor	
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$	85,45
FGTS s/ aviso prévio	0,28%	R\$	5,13
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$	12,84
Multa de FGTS	4,02%	R\$	73,71
Indenização adicional	0,98%	R\$	17,97
Total Grupo "C"	10,64%	R\$	195,10
GRUPO - "D"			
Descrição	Percentual	Valor	
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,58%	R\$	175,57
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	R\$	8,42
Total Grupo "D"	10,03%	R\$	183,99
II - Total dos Encargos Sociais	83,49%	R\$	1.530,95
Total: I - Remuneração + II - Encargos Sociais		R\$	3.364,55
Insumos de Mão-de-Obra			
Descrição	Valor		
Uniformes/EPI	R\$	60,00	
Exames Médicos	R\$	10,00	
Vale Transporte	R\$	154,60	
Vale Alimentação	R\$	352,00	
Assistência Médica	R\$	280,00	
Assistência Odontológica	R\$	23,00	

ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.887.934/0001-36

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 000786, Edifício Tancredo Neves Trade Center, Sala 501, 502, 521 e Sala 522, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia. CEP: 41.820-770 - Tel.: (71) 3272-5492

Jovem Aprendiz	R\$	95,84
Seguro de Vida	R\$	4,80
Materias/Equipamentos		
III- Total Insumos de Mão-de-Obra	R\$	980,24
Taxa de Administração e Lucro		
Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Administração	5,00%	R\$ 217,24
Lucro	5,00%	R\$ 228,10
IV - Total Taxa de Administração e Lucro	10,00%	R\$ 445,34
V - Subtotal de I a IV		R\$ 4.790,13
Descrição	Percentual	Valor
PIS	1,46%	R\$ 80,54
COFINS	6,71%	R\$ 370,17
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)	5,00%	R\$ 275,83
VI – Total Tributos	13,17%	R\$ 726,55
VII - Valor Unitário		R\$ 5.516,68
VII - Valor Unitário		R\$ 5.516,68

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL II	Carga Horária:	PROFISSIONAIS / MÊS 2
Local da Prestação de serviço:			
AUXILIAR			Valor
Salário mês em R\$			1.679,53
Adicional de Insalubridade 20%			
I - Total da Remuneração			R\$ 1.679,53
ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS	8,00%	R\$	134,36
INSS	20,00%	R\$	335,91
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO	5,80%	R\$	97,41
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	3,00%	R\$	50,39
Total Grupo "A"	36,80%	R\$	618,07
Grupo "B"			
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário	9,37%	R\$	157,37
Férias+1/3 DE FÉRIAS	12,49%	R\$	209,77
Auxílio Doença	2,87%	R\$	48,20
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	R\$	0,34
Faltas Legais	0,54%	R\$	9,07
Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	5,54
Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$	1,01
Treinamento	0,34%	R\$	5,71
Total Grupo "B"	26,02%	R\$	437,01
GRUPO - "C"			
Descrição	Percentual	Valor	
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$	78,27
FGTS s/ aviso prévio	0,28%	R\$	4,70
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$	11,76
Multa de FGTS	4,02%	R\$	67,52
Indenização adicional	0,98%	R\$	16,46
Total Grupo "C"	10,64%	R\$	178,70
GRUPO - "D"			
Descrição	Percentual	Valor	
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,58%	R\$	160,82
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	R\$	7,71
Total Grupo "D"	10,03%	R\$	168,53
II - Total dos Encargos Sociais	83,49%	R\$	1.402,31
Total: I - Remuneração + II - Encargos Sociais		R\$	3.081,84
Insumos de Mão-de-Obra			
Descrição	Valor		
Uniformes/EPI	R\$	60,00	
Exames Médicos	R\$	10,00	
Vale Transporte	R\$	145,63	
Vale Alimentação	R\$	352,00	
Assistência Médica	R\$	280,00	
Assistência Odontológica	R\$	23,00	

ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.887.934/0001-36

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 000786, Edifício Tancredo Neves Trade Center, Sala 501, 502, 521 e Sala 522, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia. CEP: 41.820-770 - Tel.: (71) 3272-5492

Jovem Aprendiz	R\$	95,84
Seguro de Vida	R\$	4,80
Materias/Equipamentos		
III- Total Insumos de Mão-de-Obra	R\$	971,27
Taxa de Administração e Lucro		
Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Administração	5,00%	R\$ 202,66
Lucro	5,00%	R\$ 212,79
IV - Total Taxa de Administração e Lucro	10,00%	R\$ 415,44
V - Subtotal de I a IV		R\$ 4.468,55
Descrição	Percentual	Valor
PIS	1,46%	R\$ 75,14
COFINS	6,71%	R\$ 345,32
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)	5,00%	R\$ 257,32
VI – Total Tributos	13,17%	R\$ 677,77
VII - Valor Unitário		R\$ 5.146,33
VII - Valor Unitário		R\$ 5.146,33

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	Carga Horária:	PROFISSIONAIS / MÊS 2
Local da Prestação de serviço:			
AUXILIAR			Valor
Salário mês em R\$			2.662,93
Adicional de Insalubridade 20%			
I - Total da Remuneração			R\$ 2.662,93
ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS	8,00%	R\$	213,03
INSS	20,00%	R\$	532,59
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO	5,80%	R\$	154,45
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	3,00%	R\$	79,89
Total Grupo "A"	36,80%	R\$	979,96
Grupo "B"			
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário	9,37%	R\$	249,52
Férias+1/3 DE FÉRIAS	12,49%	R\$	332,60
Auxílio Doença	2,87%	R\$	76,43
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	R\$	0,53
Faltas Legais	0,54%	R\$	14,38
Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	8,79
Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$	1,60
Treinamento	0,34%	R\$	9,05
Total Grupo "B"	26,02%	R\$	692,89
GRUPO - "C"			
Descrição	Percentual	Valor	
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$	124,09
FGTS s/ aviso prévio	0,28%	R\$	7,46
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$	18,64
Multa de FGTS	4,02%	R\$	107,05
Indenização adicional	0,98%	R\$	26,10
Total Grupo "C"	10,64%	R\$	283,34
GRUPO - "D"			
Descrição	Percentual	Valor	
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,58%	R\$	254,99
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	R\$	12,22
Total Grupo "D"	10,03%	R\$	267,21
II - Total dos Encargos Sociais	83,49%	R\$	2.223,40
Total: I - Remuneração + II - Encargos Sociais			R\$ 4.886,33

Insumos de Mão-de-Obra		
Descrição	Valor	
Uniformes/EPI	R\$	60,00
Exames Médicos	R\$	10,00
Vale Transporte	R\$	86,62
Vale Alimentação	R\$	352,00
Assistência Médica	R\$	280,00
Assistência Odontológica	R\$	23,00
Jovem Aprendiz	R\$	95,84
Seguro de Vida	R\$	4,80
Materias/Equipamentos		
III- Total Insumos de Mão-de-Obra	R\$	912,26
Taxa de Administração e Lucro		
Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Administração	5,00%	R\$ 289,93
Lucro	5,00%	R\$ 304,43
IV - Total Taxa de Administração e Lucro	10,00%	R\$ 594,36
V - Subtotal de I a IV		R\$ 6.392,95
Descrição	Percentual	Valor
PIS	1,46%	R\$ 107,49
COFINS	6,71%	R\$ 494,03
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)	5,00%	R\$ 368,13
VI – Total Tributos	13,17%	R\$ 969,65
VII - Valor Unitário		R\$ 7.362,60
VII - Valor Unitário		R\$ 7.362,60



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Administrativo

Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402,
Salvador/BA, CEP 41820-021

Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

Mapa nº 3551079/2025/CRA-BA

Conselho Regional de Administração da Bahia- CRA-BA

Av. Tancredo Neves, Ed. Metropolitano Alfa, salas 601/602 Caminho das Árvores, Salvador/BA

Tel: (71) 3311-2583

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede CRA-BA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	PROPOSTANTES	QTD EM MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	EXSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (3551077) CNPJ 18.847.411/0001-82	2	R\$ 4.734,13	R\$ 9.468,26
02	ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA (3551078) CNPJ 07.887.934/0001-36	2	R\$ 9.468,26	R\$ 11.033,36
-	VALOR GLOBAL			R\$ 20.501,62
-	VALOR MÉDIO DA PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDOS PELA INSTITUIÇÕES 1 E 2.	R\$ 10.250,81 (dez mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)		

Atenciosamente,

Adm. Filipe Santana Lima

Administrador

CRA-BA Nº 32154

Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Santana Lima, Administrador(a)**, em 12/09/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3551079** e o código CRC **BDD287F0**.

Referência: Caso responda este E-mail, indicar expressamente o Processo nº 476901.003713/2025-88

SEI nº 3551079



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

Ofício nº 3279/2025/CRA-BA

Salvador, 11 de setembro de 2025.

Do: Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA

Para: Adm. Márcia Cristina Trabuco Soto Gidi

Coordenadora do Setor Administrativo e Financeiro CRA-BA

CRA-BA Nº 22.888

Centro de Custos: 02.02.01 Administrativo.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicito verificar a disponibilidade orçamentária e proceder à classificação de despesa, cujo valor total corresponde a R\$ 10.250,81 (dez mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede do CRA-BA, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Documentos Relacionados:	I - Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 25 (3547615) II - Termo de Referência 122 (3547633) III - Mapa 3547658
-----------------------------	--

Atenciosamente,

Adm. Filipe Santana Lima

**Administrador
CRA-BA Nº 32154**

Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Santana Lima, Administrador(a)**, em 12/09/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3551080** e o código CRC **4B99177D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476901.003713/2025-88

SEI nº 3551080



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Contabilidade

Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

Informação de dotação orçamentária nº 3555425/2025/CRA-BA

Salvador, 12 de setembro de 2025.

Adm. Filipe Santana Lima
CRA-BA Nº 32154

Informo a existência de recurso Orçamentário para Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem

Ediana Barauna Reis
CRC-BA 041961/O-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.	RUBRICA / NOME
1.1.	6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem
2.	SALDO UTILIZADO NO EXERCÍCIO
2.1.	R\$ 24.304,96
3.	SALDO ATUAL
3.1.	R\$ 41.003,24
4.	VALOR DA AQUISIÇÃO OU VALOR MÉDIO:
4.1.	R\$ 10.250,81 (dez mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR

Márcia Cristina Trabuco Soto Gidi
Coordenadora do Setor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Cristina Trabuco Soto Gidi**, Coordenador(a) do
Setor Administrativo e Financeiro, em 15/09/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código
verificador **3555425** e o código CRC **710CF41C**.



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Coordenação de Registro
Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: - www.cra-ba.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 124/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003713/2025-88

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede CRA-BA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de limpeza e conservação em toda a estrutura do CRA-BA visando garantir seu pleno funcionamento.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.

ITEM	CATEGORIA	QTD	LOCAL DO SERVIÇO	CARGA HORARIA	HORÁRIO PREST SERVIÇOS(SEG A SEX)	UNID DE MEDIDA
------	-----------	-----	------------------	---------------	------------------------------------	----------------

1	AUXILIAR SERV GERAIS	01	SEDE CRA- BA SALVADOR	40HS	9H - 18H	PROFISSIONAL(IS MÊS
---	----------------------------	----	-----------------------------	------	----------	------------------------

3.2. Não haverá parcelamento do pagamento dos serviços. Os serviços serão executados na sede do CRA-BA em Salvador.

3.3. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.3.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

3.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.3.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.3.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3.3.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Constata-se a necessidade de contratação emergencial do objeto deste ETP diante da proximidade do término da vigência do contrato firmado com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, CNPJ 13.476.984/0001-23, previsto para 22/09/2025 e do interesse do CRA-BA em não renovar o contrato com a referida empresa, em consonância com as razões constante no processo SEI **476901.002883/2024-64**.

4.2. Cabe registrar que o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 23/09/2025.

4.3. Assim, considerando a proximidade da finalização do contrato com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, e que o pregão eletrônico nº 90003/2025 ainda se

encontra em andamento, com data ainda não prevista para finalização e adjudicação do licitante vencedor, e considerando a necessidade de manutenção de serviços de auxiliar de serviços gerais para garantir o pleno funcionamento das atividades do CRA-BA, que funciona de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00min e tem atendimento presencial além de quadro de pessoal para atendimento e execução dos serviços operacionais, verifica-se a necessidade da contratação emergencial para os referidos serviços, uma vez que precisa manter a higiene, limpeza e salubridade de todos os ambientes, e em condições de uso, para não prejudicar o atendimento e o funcionamento da entidade.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CRA-BA de comprovação de experiência na execução deste tipo de serviço, além da CAT - Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade de contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75 inciso VIII, que dispõe que *“os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

- 7.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- 7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 7.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 7.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
- 7.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 7.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-BA.
- 7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 7.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 7.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-BA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 7.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 7.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1. Não obstante a EMPRESA CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Registro e Cadastro e pelo Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, atrasos em pagamento de transporte, alimentação, rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de pagamento de vale transporte, alimentação, rescisão de contrato de trabalho e entrega do objeto.

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

9.1.8. Não mantiver a proposta.

9.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.11. Fizer declaração falsa; ou

9.1.12. Cometer fraude fiscal.

9.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 prestação de serviços de serviço de limpeza, conservação e jardinagem.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 10.250,81 (dez mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

12.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

12.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-BA de cada serviço solicitado.

12.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, regularidade junto ao INSS, FGTS, vale transporte, alimentação, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-BA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-BA.

12.3. O CRA-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto pelo **CRA-BA**, mediante a apresentação das Certidões de regularidade com os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, guias e comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, comprovantes de pagamento de transporte e alimentação do mês seguinte, fatura, boleto, cálculo da retenção do valor da conta vinculada, nota fiscal e demais documentação e planilhas devidamente atestada pelo setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS e o FGTS.

12.5. Considerar o sábado como dia útil para fins de pagamento de salários dos prestadores de serviços;

12.6. Efetuar o pagamento do vale transporte e alimentação dos prestadores de serviços mês seguintes, com antecedência e antes de iniciar o mês de trabalho;

12.7. Informar aos prestadores as datas prevista dos pagamentos: vale transporte, alimentação e salários;

12.8.. Informar aos prestadores de serviços quaisquer atrasos no pagamento de vale transporte, alimentação e salários.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 1(um) ano, com base o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e rescindido antes do fim da vigência pela Administração, mediante a finalização do processo licitatório que já se encontra em andamento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia(CRA-BA), ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame;

14.2. Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de aptidão da Empresa licitante, acompanhado das certidões de registro, dentro da validade, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração(CRA-BA) e visados pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seus atestados de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, com o Visto do CRA-BA;

14.3. Capacidade técnico-profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CRA dentro da validade. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia deverá apresentar a CAT do profissional emitida pelo CRA de origem dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade do CRA-BA. A empresa contratada fica obrigada a prestar o serviço na quantidade solicitada pelo CRA-BA e em consonância com termos previstos neste termo e seus anexos. O serviço desse modo se

dará no regime de contrato emergencial.

Adm. Gerson da Silva Dias
Coordenador de Registro e Cadastro do CRA-BA
CRABA Nº 5.018



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gerson da Silva Dias, Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3559656** e o código CRC **24E80EDF**.



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Administrativo

Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402,
Salvador/BA, CEP 41820-021

Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

Mapa nº 3560671/2025/CRA-BA

Conselho Regional de Administração da Bahia- CRA-BA

Av. Tancredo Neves, Ed. Metropolitano Alfa, salas 601/602 Caminho das Árvores, Salvador/BA

Tel: (71) 3311-2583

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede CRA-BA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	PROPONENTES	QTD EM MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	EXSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (3551077) CNPJ 18.847.411/0001-82	2	R\$ 4.734,13	R\$ 9.468,26
02	ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (3551078) CNPJ 07.887.934/0001-36	2	R\$ 9.468,26	R\$ 11.033,36
-	VALOR GLOBAL			R\$ 20.501,62
-	VALOR MÉDIO DA PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDOS PELA INSTITUIÇÕES 1 E 2.	R\$ 10.250,81 (dez mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)		

OBSERVAÇÃO: A pesquisa de preços foi realizada, no entanto, apenas as empresas EXSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 18.847.411/0001-82, e ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.887.934/0001-36, responderam as solicitações de orçamento para o objeto licitado. Os orçamentos enviados pelas empresas foram obtidos em conformidade com o disposto no Art. 23, inc IV da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Adm. Filipe Santana Lima

Administrador

CRA-BA Nº 32154

Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Administrativo
Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 476901.003446/2025-49

ORIGEM: Setor Administrativo e Financeiro

Contratação por dispensa de licitação - contratação emergencial de solução colaborativa.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA EMERGENCIAL. ART. 75, VIII, LEI Nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta emergencial, por dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2025**, referente ao seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de forma continuada, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede CRA-BA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 122 (3547633).

Consoante *Termo de Referência 123 (3551055)*, a contratação é necessária consoante seguinte justificativa:

Constata-se a necessidade de contratação emergencial do objeto deste ETP diante da proximidade do término da vigência do contrato firmado com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, CNPJ 13.476.984/0001-23, previsto para 22/09/2025 e do interesse do CRA-BA em não renovar o contrato com a referida empresa, em consonância com as razões constante no processo SEI 476901.002883/2024-64.

Cabe registrar que o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 23/09/2025.

Assim, considerando a proximidade da finalização do contrato com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, e que o pregão eletrônico nº 90003/2025 ainda se encontra em andamento, com data ainda não prevista para finalização e adjudicação do licitante vencedor, e considerando a necessidade de manutenção de serviços de auxiliar de serviços gerais para garantir o pleno funcionamento das atividades do CRA-BA, que funciona de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00min e tem atendimento presencial além de quadro de pessoal para atendimento e execução dos serviços operacionais, verifica-se a necessidade da contratação emergencial para os referidos serviços, uma vez que precisa manter a higiene, limpeza e salubridade de todos os ambientes, e em condições de uso, para não prejudicar o

atendimento e o funcionamento da entidade.

É o breve relatório. Passo à fundamentação.

II – ANÁLISE

Incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados pelo CRA-BA, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, haja vista que as especificações técnicas contidas no presente processo foram analisadas pelo setor competente do CRA-BA.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 Da fase preparatória do processo licitatório:

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 prevê os itens que devem estar compreendidos na fase preparatória da licitação:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se vê, conforme previsão do inciso VIII do artigo acima transcrito, a modalidade de licitação deve ser definida ainda na fase preparatória da licitação.

Após a fase preparatória, o processo licitatório é encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico, que realizará um controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento

jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

Assim, ao ser encaminhado para análise jurídica, o processo licitatório já deve vir instruído com a modalidade de licitação escolhida ou fundamento para a contratação direta.

No caso em concreto, verifica-se que foi informado que a contratação será feita por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

III.2. Da análise de legalidade da contratação direta com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 - contratação emergencial:

No tocante ao papel do assessoramento jurídico nas contratações realizadas pela Administração Pública, notadamente nas contratações diretas, o art. 53, §4º, Lei nº 14.133/2021 trouxe a seguinte previsão:

Art. 53. § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (Sem grifos no original)

Portanto, parte-se para a análise de legalidade da contratação em tela, nos termos do art. 53, §4º, da Lei de Licitações.

Infere-se do presente processo SEI que a Administração Pública pretende realizar a contratação direta emergencial de fornecedor.

A contratação emergencial está regulamentada no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, o qual dispõe:

Nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso**. (sem grifos no original)

Destaca-se que a proibição da recontração da mesma empresa já contratada com fundamento na mesma situação emergencial, conforme disposto na parte final do artigo supracitado, encontra respaldo no Supremo Tribunal Federal, na ADIN 6890, de 09/09/2024:

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a ação direta de inconstitucionalidade, para dar interpretação conforme à Constituição Federal ao art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, para restringir a vedação prevista no dispositivo à recontração fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa que motivou a primeira dispensa de licitação, nos termos da seguinte tese de julgamento: - **É constitucional a vedação à recontração de empresa contratada diretamente por dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, prevista no inc. VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;** - A vedação incide na recontração fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa que extrapole o prazo máximo legal de 1 (um) ano, e não impede que a empresa participe de eventual licitação substitutiva à dispensa de licitação e seja contratada diretamente por outro fundamento previsto em lei, incluindo uma nova emergência ou calamidade pública, sem prejuízo do controle de abusos ou ilegalidades na aplicação da norma. Tudo nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 30.8.2024 a 6.9.2024. STF-ADIN 6890, de 09/09/2024. (sem grifos no original)

Por isso, **recomenda-se** a atenção do setor competente quanto à vedação de contratação da mesma empresa com base na mesma situação emergencial que ensejou a primeira contratação.

Sobre as contratações emergenciais, ensina o Tribunal de Contas da União (TCU) que *“cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em*

face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” (Acórdão 1130/2019-TCU-Primeira Câmara e Acórdão 119/2021-TCU-Plenário).

Em sintonia com o entendimento do TCU, o setor demandante **justificou** a necessidade de manutenção dos serviços (anexos n. 3497537, 3522911).

Além disso, sobre as contratações emergenciais, importante citar os seguintes julgados do TCU:

A contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. **O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento** a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017-TCU-Plenário) (sem grifos no original)

A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, **deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados**, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal. (Acórdão 6439/2015-TCU-Primeira Câmara) (sem grifos no original)

A contratação emergencial **só deve atender a situação emergencial até a realização de nova licitação** (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 2988/2014-TCU-Plenário) (sem grifos no original)

O contrato emergencial deve conter **expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório** para nova contratação dos correspondentes serviços. (Acórdão 9873/2017-TCU-Segunda Câmara) (sem grifos no original)

No caso concreto, verifica-se que a contratação se dará pelo período de 2(dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 1(um) ano, com base o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e rescindido antes do fim da vigência pela Administração, mediante a finalização do processo licitatório que já se encontra em andamento.

Ainda, o TCU entende que a contratação emergencial decorrente de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos públicos, poderá implicar na responsabilização do gestor/servidor que deu causa:

A situação de contratação emergencial decorrente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos pode implicar a responsabilização do gestor que lhe deu causa, em face de sua omissão quanto ao dever de agir a tempo, adotando as medidas cabíveis para a realização do regular procedimento licitatório. (Acórdão 1122/2017-TCU-Plenário)

Conforme Termo de Referência 123 (3551055), o setor demandante justificou a contratação emergencial nos seguintes termos:

Constata-se a necessidade de contratação emergencial do objeto deste ETP diante da proximidade do término da vigência do contrato firmado com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, CNPJ 13.476.984/0001-23, previsto para 22/09/2025 e do interesse do CRA-BA em não renovar o contrato com a referida empresa, em consonância com as razões constante no processo SEI [476901.002883/2024-64](#).

Cabe registrar que o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se em andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 23/09/2025.

Assim, considerando a proximidade da finalização do contrato com a empresa RD

TERCERIZAÇÃO, e que o pregão eletrônico nº 90003/2025 ainda se encontra em andamento, com data ainda não prevista para finalização e adjudicação do licitante vencedor, e considerando a necessidade de manutenção de serviços de auxiliar de serviços gerais para garantir o pleno funcionamento das atividades do CRA-BA, que funciona de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00min e tem atendimento presencial além de quadro de pessoal para atendimento e execução dos serviços operacionais, verifica-se a necessidade da contratação emergencial para os referidos serviços, uma vez que precisa manter a higiene, limpeza e salubridade de todos os ambientes, e em condições de uso, para não prejudicar o atendimento e o funcionamento da entidade.

De todo modo, **recomenda-se** a averiguação de eventual responsabilidade pela presente contratação emergencial nos termos do Acórdão 1122/2017-TCU-Plenário.

III.3. Do Estudo Técnico Preliminar:

O estudo técnico preliminar (ETP), segundo o art. 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e trazer a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica na contratação. Referida norma ainda elenca os elementos que deverão constar no ETP:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Portanto, como se vê, o ETP deve observar requisitos já previamente definidos pela Lei, sendo que os **itens I, IV, VI, VIII e XIII**, acima destacados, são elementos mínimos que deverão estar dispostos neste instrumento, devendo ser apresentadas as devidas justificativas para os demais requisitos quando não contemplados no estudo.

Analisando-se Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 25 (3547615), sob o prisma estritamente legal, verifica-se que o mesmo observou os requisitos mínimos previstos no art. 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

III.4. Da estimativa do valor da contratação:

No caso em tela, a Administração realizou pesquisa de mercado, segundo consta NO Mapa 3551079, sendo que tal procedimento está de acordo com previsão do art. 5º c/c art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

III.5. Da análise legal do cumprimento dos requisitos do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Ensina-nos a nova Lei de Licitações, no art. 72, que a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa, deve ser instruída com seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III.6. Da análise legal da minuta contratual:

No tocante à minuta contratual, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 elenca as cláusulas necessárias a todos os contratos da Administração Pública.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Tomando por base o disposto no artigo supracitado, verifica-se que a minuta constante no documento SEI nº 3560769 atende aos ditames do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob um prisma estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica se posiciona favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, VIII Lei 14.133/2021**, bem como opino pela aprovação da minuta do contrato, contudo, compreendemos que somente após o atendimento das recomendações apontadas ao longo deste Parecer Jurídico, o processo poderá seguir seu fluxo normal sem necessidade de retorno a esta Assessoria.

Ressalte-se que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, os apontamentos aqui traçados não vinculam o gestor público, que pode, de forma devidamente justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exarada pela subscritora.

[ED1]INCLUIR



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Administrativo

Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

Despacho nº 383/2025/CRA-BA

Salvador, 16 de setembro de 2025.

Do: Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-BA

Para: Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA

DESPACHO

Em consonância com as informações e documentos constantes no presente Processo nº 476901.003713/2025-88, autorizo a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede CRA-BA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Atenciosamente,

Adm. Márcio de Miranda Leite e Oiticica
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-BA Nº 9.923

Referência: Processo nº 476901.003713/2025-88

SEI nº 3560790